



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 22/2021

(Fl 193 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO**

Nr 22/2021

Quartel em Chapecó, 03 de Junho de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

28/05/2021	0800h-2000h	Sexta-Feira	Cap BM Brandão
29/05/2021	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Dummel
30/05/2021	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Dummel
31/05/2021	0800h-2000h	Segunda-Feira	Ten Cel Parizotto
01/06/2021	0800h-2000h	Terça-Feira	Cap BM Brandão
02/06/2021	0800h-2000h	Quarta-Feira	Maj BM Anderson
03/06/2021	0800h-2000h	Quinta-Feira	Ten BM Lazarin

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES - ADIANTAMENTO DE GOZO:

Autorizo conforme solicitado pelo Major BM Mtcl 927676-9 ANDERSON Medeiros Sarte, através da Nota Nº 546-21-6ºBBM: Solicitação de Desconto em Férias; o qual requer 05 (cinco) dias de desconto em férias a contar de 26 de julho de 2021.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

(Fl 194 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 31 de maio de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o 2º Sgt BM Mtcl 924339-9 Evandro Luiz Rios, do 1º/2º/2ª/6ºBBM - Saudades, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para o serviço do BM, com restrição temporariamente por 30 (trinta) dias as seguintes atividades: esforço físico de carregamento de cargas superiores a 10kg, a contar de 02/06/2021”. Assina: Cap PM Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

ALTERAÇÃO DO INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS.

Conforme solicitação do 2º Sgt BM Mtcl 927793-5 Alberto Augusto Wille, lotado no 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, relativo a alteração do início do gozo de férias de 01 de dezembro de 2021 para 19 de julho de 2021, dou o seguinte despacho;

I. Autorizo

II. Altere-se no SIGRH;

III. Publique-se.

Capitão BM LEONARDO ECCO

Comandante da 2ª/6ºBBM

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

LUTO

Concedido 8 dias de luto regulamentar, a contar de 28 de Maio de 2021, ao Sd BM Mtcl 931856-9 Fernando Tessaro, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, em decorrência do falecimento de sua sogra.

SERVIÇO DE SAÚDE (CÓDIGO 1720):

A 31 de maio de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, a Sd BM Mtcl 695421-9 Natacha Lima Schichting do 2º/3ª/6ºBBM (Concórdia), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Esposo necessita de assistência permanente de pessoa da família durante 07 (sete) dias, a contar de 31/05/2021.”. Assina: Cap PM Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

A 27 de maio de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Cb BM Mtcl 916691-2 Ivanor Neuburger do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para o serviço do BM CTISP operacional”. Assina: Cap PM Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

DISPENSA DO SERVIÇO – SALDO BANCO DE HORAS:

(Fl 195 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

Conforme solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-560-2021-6ºBBM, de 30 de maio de 2021, do Cb BM Mtcl 927105-8 Evandro Ludvig, do 1º/2º/2ª/6ºBBM - Saudades, de dispensa do serviço operacional para desconto em banco de horas, no período das 08h às 14h do dia 02 de junho de 2021, dou o seguinte despacho:

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

III. Publique-se.

LEONARDO ECCO - Cap BM

Comandante da 2ª/6ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

Em 30 de maio de 2021, o Cb BM Mtcl 929139-3 Andriago Amarante Ribeiro, lotado no 1º/3ª/6ºBBM-Seara, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

Em 02 de junho de 2021, o Sd BM Mtcl 692161-2 Adriano Mokwa Batista, do 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

Em 02 de junho de 2021, o Sd BM Mtcl 694878-4 Rodrigo Pacheco Fortes, do 2º/3º/2ª/6ºBBM - São Carlos, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 01 de junho de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Sd BM Mtcl 933585-4 André Carlos Galiuzzi, lotado no 2º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho.

Em 01 de junho de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Sd BM Mtcl 933566-8 Lucas Pagliarini, lotado no 1º/3º/2ª/6º BBM - Palmitos.

Em 01 de junho de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Sd BM Mtcl 659974-5 Rafael da Silva Blasechi, lotado no 1º/1º/2ª/6º BBM - Modelo.

LICENÇA ESPECIAL- CONCESSÃO

Conforme a Nota N° 561-21-6ºBBM: Solicitação de Licença Especial, do Sd BM Mtcl 933585-4 André Carlos Galiuzzi, lotado no 2º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho, para usufruto de licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de novembro de 2021, dou o seguinte despacho.

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

(Fl 196 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

LEONARDO ECCO - Cap BM
Comandante da 2ª/6ªBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA:

RECONHECIMENTO

Ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O LEO Clube Seara Centenário reconhece ao Corpo de Bombeiros de Seara, na pessoa do seu comandante, 1º Ten BM André Felipe Nunes da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade searaense, especialmente, em meio a pandemia do COVID-19.

O nosso justo e merecido reconhecimento à quem tem a nobre missão de salvar vidas.

EDUARDA D. GARGHETTI

Presidente LEO Clube Seara

AL 2020/2021

NOTAS DE PUNIÇÃO:

Puno o Sd BM Mtcl Mtcl 930591-2 Dióli Ismar Sczmanski da Silva – 1º/4º/2º6º São Carlos, por ter cometido transgressões disciplinares quando não realizou adequadamente a conferência de material na passagem de serviço, resultando no sumiço de 1 radio HT, marca Icon, PIN 8853, conforme restou apurado no IPM nº 4/2021/CBMSC. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980; Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista nos itens 7, 20 e 40 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Permanece no comportamento BOM.

Puno o Sd BM Mtcl Mtcl 359924-8 Willian Bernardo Berton, do 1º/1º/6º BBM - Chapecó, por ter sido flagrado dormindo no alojamento dos oficiais da sede da 1ª/6ªBBM sem a devida autorização, fato que pode, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 75 (penetrar o policial-militar sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superior ou onde esse se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada seja vedada.) do anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, conforme anunciado na Portaria do PAD Nr 80/2021/CORREG/CBMSC, de 11 de Maio de 2021 e demais peças constantes nos autos. Permanece no ÓTIMO comportamento.

SOLUÇÃO DO PAD Nº 80/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 80/2021/CBMSC do 2º Ten BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira, Encarregado do referido Processante, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 359924-8 Wilian Bernardo Berton, do 1º/1ª/6ªBBM – Chapecó, quando o mesmo foi flagrado dormindo no alojamento

(Fl 197 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

dos oficiais da sede da 1ª/6ºBBM sem a devida autorização, fato que pode, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 75 (*Penetrar o policial-militar sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superior ou onde esse se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada seja vedada.*), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 80/2021/CORREG/CBMSC, de 11 de maio de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão tipificada no item: 75 do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980;
2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 75 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço);
5. Determinar ao B-1 do 6º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
6. Ao B-1 do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 6º BBM.

Chapecó, 31 de maio de 2021.

CRISTIANO BRANDÃO – Cap BM

Autoridade Delegante

SOLUÇÃO

AUTOS DE IT Nr 023-2021-CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria Nº 23-2021-CORREG-CBMSC, de 04 de maio de 2021, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na VTR BM ASU-470, placa RDS-2A27, veículo Mercedes Sprinter 2020, decorrente de manobra realizada no quartel, tendo como condutor a Sd BM Mtcl 668484-0 Camila Suelen MARCA, que colidiu contra a carreta estacionada na sede do 6º BBM, no bairro Passo dos Fortes, Chapecó, por volta das 0800h do dia 17 de abril de 2021, dou a seguinte solução:

(Fl 198 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

1. Analisado estes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este CMT concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da Vtr BM ASU 470, Sd BM Mtcl 668484-0 Camila Suelen MARCA, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por ser o orçamento de menor valor;
2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Port Nr 23-CBMSC-2021, de 04 mai 2021;
3. Determinar o conserto pela Prefeitura, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo Sd BM Mtcl 668484-0 Camila Suelen MARCA , fl (), destes autos;
4. Determinar ao Chefe do B-4/1º BBM que:
 - a) viabilize as solicitações de empenhos;
 - b) viabilize o reparo na Vtr sinistrada, após receber as notas de empenho;
 - c) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;
5. determinar à Ajudância deste BBM que:
 - a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;
 - b) arquive cópia deste IT no arquivo destinado a 2ª Seção deste BBM; e
 - c) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da Vtr, para juntá-lo à cópia do IT;
6. determinar ao Chefe da B-4/6º BBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Quartel do 6º BBM, em Chapecó, SC, em 25 de maio de 2021.

CRISTIANO BRANDÃO – Cap BM

Cmt da 1ª Cia/6º BBM

PORTARIA DE PAD Nr 100/2021/PAD/CBMSC, DE 31 DE MAIO DE 2021
OBM: 2º/3º/2ª/6ºBBM
MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
38/2021/CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª/6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 100/2021/CBMSC, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar

(Fl 199 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

cometida pelo Cb BM Mtcl 927083-3 Jakson Pedrozo de Campos, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pela demora injustificada para a análise do processo A8315000027A, onde em duas ocasiões os retornos de análises demoraram 62 dias (de 15/10/2020 a 16/12/2020) e 56 dias (01/04/2021 a 27/05/2021). Ao ser questionado pelo Comandante da 2ª/6ºBBM sobre a demora, o Cb BM Mtcl 927083-3 JAKSON PEDROZO DE CAMPOS não apresentou justificativas plausíveis para tal atraso. Tais fatos podem, ao menos em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 931758-9 DOUGLAS JACKSON LAUER GRADE como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de trinta (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6º BBM.

LEONARDO ECCO – Cap BM

Comandante da 2ª/6º BBM

**PORTARIA DE INV P Nr 48/2021/CORREG/CBMSC, DE 1º DE JUNHO
DE 2021**

OBM: 2ª/6ºBBM

MUNICÍPIO: 2ª/6ºBBM – PINHALZINHO/SC

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nr 48/2021/CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª/6ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a investigação Preliminar Nr 48/2021/CBMSC, a fim de apurar os fatos comunicados na “Nota Nº 567-21-6ºBBM: Solicitação de instauração de procedimento apuratório”, a fim de esclarecer as circunstâncias nas quais se deu o atendimento da Ocorrência 60192344, buscando verificar se houve

(Fl 200 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

falha no despacho de ambulância pelo COBOM ou algum outro fator que tenha contribuído para o retardo do atendimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 928134-7 Bruno Lazarin Koch como Encarregado da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da INV P, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 6ºBBM.

LEONARDO ECCO – CAP BM
Comandante da 2ª/6º BBM

(Fl 201 do BI 22, de 03 de Junho de 2021)

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Tenente Coronel BM WALTER PARIZOTTO
Comandante do 6º BBM